



PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

2. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

3. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS, ESPAÇOS E VIAS PÚBLICAS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS E INSUMOS Nº 27.1 DA SEINFRA (DESONERADA) E SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.

4. **JUSTIFICATIVA:**

Considerando que as Secretarias Municipais, Órgão da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

Considerando que a execução do serviço em tela englobará um conjunto de ações, revisões, operações preventivas e corretivas cujo objetivo final será a manutenção das instalações físicas de prédios, espaços e vias urbanas em perfeito estado de conservação.

Considerando que a manutenção dos prédios, espaços e vias urbanas pretendidas visam garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado.

Considerando ainda que dentro dessa perspectiva, para o desenvolvimento de suas rotinas administrativas e do atendimento as demandas de nossos municípios fazem-se necessário à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de prédios, espaços e vias urbanas, com o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, quando necessárias, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Beberibe/CE.

Considerando as demandas dos prédios, espaços e vias públicas através de vistas técnicas preliminares in loco nas unidades:

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

LOCAL	EQUIPAMENTO SAÚDE	ENDEREÇO
SEDE III	PSF SEDE III	RUA JOÃO BALTAZAR Nº 404
SEDE IV	PSF SEDE IV	RUA PADRE ASSIS PORTELA S/N
URUAÚ	POSSIDÔNIO ALEXANDRE PEREIRA	RUA ANDRE JERÔNOMO S/N
CENTRO DE SAÚDE	CENTRO DE SAÚDE E ESPECIALIDADES	RUA JOSÉ DE PAULA PEROBA Nº 75
CAPS	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	RUA PADRE ASSIS PORTELA S/N





PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



• **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

LOCAL	EQUIPAMENTOS SASC	ENDEREÇO
SEDE	CASA DO CIDADÃO	RUA RACINE FACO S/N
PARIPUEIRA	CRÁS LITORAL II	RUA FRANCISCO XAVIER S/N
SEDE	CRÁS LITORAL I	RUA PADRE ASSIS PORTELA S/N

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

DISTRITO	ESPAÇOS E VIAS NECESSITANDO DE MANUTENÇÕES
SEDE	PRAÇAS, CALÇADÃO DE APOIO AO MERCADO, RUAS E AVENIDAS, PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E ESPAÇOS DE LAZER
PARIPUEIRA	PRAÇAS, MERCADO, RUAS E AVENIDAS, PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E ESPAÇOS DE LAZER
PARAJURU	PRAÇAS, MERCADO, RUAS E AVENIDAS, PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E ESPAÇOS DE LAZER
SUCATINGA	PRAÇAS, MERCADO, RUAS E AVENIDAS, PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E ESPAÇOS DE LAZER
FORQUILHA	VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E ESPAÇOS DE LAZER
SERRA DO FELIX / BOQUEIRÃO DO CESARIO	PRAÇAS, MERCADO, RUAS E AVENIDAS, PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E ESPAÇOS DE LAZER
ITAPEIM	VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E ESPAÇOS DE LAZER

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nº	DISTRITO	INEP	ESCOLA	LOCALIDADE
1	SEDE	23058455	ADÉLIA BARROS COLAÇO EMEF	LAGOINHA
2	SEDE	23204206	DESEMBARGADOR PEDRO DE QUEIROZ EMEF	BEBERIBE
3	SEDE	23242299	DEUZINDA NOGUEIRA GAMA CEI	MORRO BRANCO
4	SEDE	23058536	EMÍDIO PAULO DE ALMEIDA EMEF	PONTA D'ÁGUA I
5	SEDE	23058579	GERMÃO JOSÉ DO NASCIMENTO EMEF	ONOFRE
6	SEDE	23058587	IRANISE BESSA DE QUEIROZ EMEF	BEBERIBE
7	SEDE	23058617	JOSÉ BESSA EMEF	MORRO BRANCO
8	SEDE	23058668	JOSÉ ROLDÃO DE OLIVEIRA EMEF	CAETANOS
9	SEDE	23058684	LUIS GONÇALVES EMEF	CHORO
10	SEDE	23251808	MARIA DAS GRAÇAS GAMA DO NASCIMENTO CRECHE	SÍTIO LUCAS
11	SEDE	23265507	MARIA ZÉA DE QUEIROZ FERREIRA CRECHE	BEBERIBE
12	SEDE	23058692	MÁRIO ALENCAR EMEF	CHORO (TIJUCA)
13	SEDE	23244003	NUCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL EVAILSON BRITO NOGUEIRA	BEBERIBE
14	SEDE	23058609	PEDRO DE QUEIROZ FERREIRA EMEF	SÍTIO LUCAS
15	SEDE	23058641	SÃO VICENTE EMEF	PONTA D'ÁGUA II
16	SUCANTINGA	23220147	AMOR E VIDA CEI	URUAÚ
17	SUCANTINGA	23059532	CASTRO ALVES EMEF	LAGOA DE DENTRO
18	SUCANTINGA	23059575	JOSÉ DE ANCHIETA EMEF	BAR DA SUCATINGA
19	SUCANTINGA	23059583	JOSE FRANCISCO DAS CHAGAS EMEF	LAGOA FUNDA
20	SUCANTINGA	23207370	MANUEL DE LIMA EMEF	SUCATINGA-SEDE
21	SUCANTINGA	23059591	MANUEL FERREIRA DA FONSECA EMEF	PIQUIRI I
22	SUCANTINGA	23059664	RAIMUNDA CARNEIRO EMEF	URUAÚ
23	SUCANTINGA	23242191	RAIMUNDO NOGUEIRA COSTA CEI	SUCATINGA-SEDE
24	PARIPUEIRA	23059079	BOM JESUS DOS NAVEGANTES EMEF	P. DO CANTO VERDE
25	PARIPUEIRA	23059184	DOUTOR JOSE THEMIO BEZERRA EMEF	PALMEIRA
26	PARIPUEIRA	23207345	ERNESTO GURGEL VALENTE EMEF	PARIPUEIRA-SEDE
27	PARIPUEIRA	23059133	ISABEL PINHEIRO LIMA EMEF	JUAZEIRO
28	PARIPUEIRA	23059168	JOSÉ ANSELMO DE ALMEIDA EMEF	QUATRO BOCAS
29	PARIPUEIRA	23242213	SEMENTES DO AMANHÃ CEI	PARIPUEIRA-SEDE
30	PARAJURU	23058960	MONSENHOR JOAQUIM DE JESUS DOURADO EMEF	PARAJURU-SEDE
31	PARAJURU	23207361	RAIMUNDO JOVENTINO DO VALE EMEF	PARAJURU-SEDE
32	PARAJURU	23248459	STELA MARIS CEI	PARAJURU-SEDE
33	FORQUILHA	23059362	MARIA CLEMENTE DA SILVA EMEF	MEDEIROS
34	FORQUILHA	23058919	SÃO BERNARDO EMEF	FORQUILHA
35	ITAPEIM	23058765	JOSÉ DE ALENCAR EMEF	ANDREZA
36	ITAPEIM	23207337	RAUL BARBOSA EMEF	ITAPEIM-SEDE
37	SERRA DO FELIX	23059265	BENEDITO EVARISTO PINHEIRO EMEF	SERRA DO FELIX
38	SERRA DO FELIX	23059273	CENTRO DE EDUC. MUN. BÉTESDA DE ENS. FUND.	BOQ. DO CESARIO
39	SERRA DO FELIX	23242280	CRESCENDO E APRENDENDO CEI	SERRA DO FELIX
40	SERRA DO FELIX	23059303	GRÊGORIO BEZERRA DA SILVA EMEF	LAGOA QUEIMADA
41	SERRA DO FELIX	23059346	JOSÉ CORDEIRO EMEF	SURUBIM





PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



VALORES DE SALDOS CONTRATUAIS:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: R\$ 1.500.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: R\$ 1.000.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: R\$ 500.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA: R\$ 500.000,00

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Após o devido registro dos preços, toda eventual contratação ocorrerá por demanda, de modo que todos os serviços solicitados deverão constar em planilha específica a ser extraída da planilha geral registrada no Projeto básico. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados no Projeto Básico de Engenharia.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.1. O Prazo de vigência e execução dos serviços será estabelecido por demanda, respeitando sempre as disposições constantes da Lei 8.666/93

7. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado conforme medição, na proporção de execução dos serviços, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.

8. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

8.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com a documentação fornecida, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução destes trabalhos.

8.2. Fica estabelecido que a realização, pela Contratada, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados no documento técnico pertinente fornecido.

8.3. Com relação ao disposto no artigo 1.245 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia, não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação cível é de vinte anos, conforme artigo 177 do Código Civil.

9. LICENÇAS

9.1. A Contratada é obrigada a obter todas as licenças e aprovações necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e, observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem assim atender ao pagamento do seguro do pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água, luz, força, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Contratante.

10. ACIDENTES

10.1. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos serviços em execução, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como as devidas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.





PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11. NORMAS DE EXECUÇÃO

- 11.1. A fiscalização dos serviços a cargo do Setor responsável de cada Secretaria solicitante.
- 11.2. Os preços Unitários propostos deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos de execução, de transporte e de fornecimento de materiais.
- 11.3. Fica convencionado que as Normas Brasileiras deverão ser obedecidas como se fossem parte integrante do presente documento.
- 11.4. Todas as partes ou etapas deverão ser executadas rigorosamente em acordo com estas especificações, com os projetos em anexo quando for o caso e respectivos detalhes. Dúvidas ou omissões deverão ser sanadas através de contato com a fiscalização.
- 11.5. Todas as alterações de projeto ou especificações somente poderão ser executadas se acordadas com a fiscalização e registradas em diário de obra.
- 11.6. Alterações que impliquem em ônus financeiro poderão ser objeto de alteração contratual, dentro dos limites da legislação em vigor.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada deverá fornecer aos funcionários designados para a realização do serviço, Uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos indispensáveis à segurança bem como, qualquer tipo de material que se faça necessário à perfeita execução do mesmo.
- 12.2. Manter em boas condições de funcionamento, durante o período de execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados.
- 12.3. Substituir em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, as máquinas e equipamentos que por ventura apresentem qualquer tipo de defeito que impossibilite a perfeita execução dos serviços.
- 12.4. Comunicar ao Município, imediatamente, toda e qualquer situação que venha a interferir direta ou indiretamente na execução do serviço.
- 12.5. Refazer as suas expensas e sem qualquer ônus à Contratante, os serviços que não tenham sido executados de maneira satisfatória.
- 12.6. Efetuar sempre em dia o pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como os pagamentos referentes a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários devidos, seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e outros que se façam necessários.
- 12.7. Fazer com que se cumpra o horário de trabalho, bem como todas as normas de segurança.
- 12.8. Arcar com os ônus decorrentes de incidências dos tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviço), apresentando prova de quitação sempre que solicitado.
- 12.9. Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros em razão de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, no exercício das atividades inerentes a execução dos serviços.
- 12.10. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela Contratada ou seus prepostos, na execução de suas atividades.
- 12.11. Arcar com os custos inerentes a: combustível, revisões obrigatórias e periódicas dos veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços.
- 12.12. Fornecer café da manhã e almoço de boa qualidade aos seus funcionários.
- 12.13. Realizar as atividades inerentes aos serviços constantes no item 1.0, de modo que não interfira ou impeça o trânsito de veículos e transeuntes.
- 12.14. Havendo necessidade de interdição do local, manter sempre sinalizado e se necessário delimitar perímetro suficiente, para a execução de serviços de modo que não apresente qualquer tipo de risco que comprometa a segurança das pessoas.
- 12.15. Possuir no quadro da empresa, até finalização do serviço, um Engenheiro Civil responsável pelo serviço.
- 12.16. Manter, durante todo o período de execução do serviço, todas as condições exigidas no instrumento contratual.
- 12.17. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a qualquer reclamação.
- 12.18. Aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos inicialmente contratados.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Fica a cargo da Contratante a fiscalização da perfeita execução deste serviço.





PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.2. A fiscalização dos serviços, bem como a gestão do contrato ficará a cargo de um ou mais servidor que será posteriormente designado para este fim, através de Portaria.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante conforme medição atestada por funcionário responsável, acompanhada da Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com as certidões negativas de débitos;

14.2. Caso a Nota fiscal apresente qualquer erro, a mesma será devolvida para que as correções sejam efetuadas para posterior pagamento, no prazo legal.

15. PENALIDADES E MULTAS

15.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

MULTAS POR INFRAÇÕES AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

15.1.2. Falta de manutenção dos veículos e equipamentos em especial quanto à manutenção técnica, limpeza e acessórios de segurança: multa no valor de 0,01% do valor do contrato, por infração cometida;

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO A PESSOAL

15.1.3. Comportamento inadequado dos empregados que prejudique ou dificulte a execução dos serviços contratados, bem como comportamento que constitua ato ilícito durante a execução dos serviços, devidamente comprovado por sentença judicial transitada em julgado: 0,01% do valor do contrato, por infração cometida;

15.1.4. Desrespeito às normas de segurança ou medicina de trabalho aplicáveis, falta ou não substituição de Uniforme, equipamento de segurança, utensílios de trabalho, ou sua utilização inadequada, quando determinada pela fiscalização: 0,01% do valor do contrato, por infração cometida;

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1.5. Execução de serviços em desconformidade com o especificado neste contrato, sem prévia autorização da fiscalização: 0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;

15.1.6. Não cumprimento ou cumprimento parcial de Ordem de Serviço: 0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;

15.1.7. Não adequação, no prazo estabelecido pelo Contratante, de qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros: 0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;

15.2. Para efeito de aplicação de multa, fica estabelecido:

15.2.1. As multas serão calculadas tomando-se por base o valor do contrato;

15.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante;

15.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

15.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

16. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do serviço, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

17. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia, mediante a expedição de **ORDEM DE SERVIÇOS** pela Secretaria Gestora.





PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO: O valor do Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

18.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO

CONTRATO:

19. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

20. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **BEBERIBE - CE**.

21. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

22. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

23. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS** ou celebrado o competente termo de contrato.

24. A gestão do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93. A fiscalização e acompanhamento técnico da execução dos serviços caberá a Secretária Solitante.

VII – DOS QUANTITATIVOS

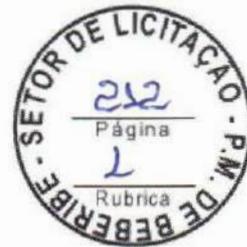
25. DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. DE MESES	VALOR TOTAL ESTIMADO	PORCENTAGEM MÉDIA
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS, ESPAÇOS E VIAS PÚBLICAS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS E INSUMOS Nº 27.1 DA SEINFRA (DESONERADA) E SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.	SERVIÇO	12	R\$ 3.500.000,00	5,4%





PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



26 -DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Conforme Projeto Básico de engenharia em anexo.

VIII – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Antonio Aldenir Chagas – Secretário de Infraestrutura

Ana Cristina Lopes da Silva – Secretária de Educação

Yonara Bezerra Batista – Secretária de Saúde

Maria Eduarda Guimarães Lima – Secretária de Assistência Social e Cidadania





PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I DO ANEXO I
HABILITAÇÃO NECESSÁRIA À PARTICIPAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** consistiram de:

1.1 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura Municipal de BEBERIBE, dentro da sua validade.

1.2 - Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

1.2.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

1.2.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

1.2.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2.5 - Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial/Cartório, bem como o estatuto com a ata de Eleição da Diretoria, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade de cooperativa.

1.2.6 - Documentos oficial de identificação (com foto) válido na forma da lei, do(s) responsável(is) legal(is);

1.3 - Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

1.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

1.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

1.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

1.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 152, de 1º de maio de 1943).

1.3.8 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;





PREFEITURA DE BEBERIBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.3.10 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

1.4 - Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no Órgão competente.

1.4.2 - Certidão Negativa de Falência / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

1.4.3 - As empresas enquadradas como MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

1.4.4 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

1.4.5 - Garantia de proposta na forma estabelecida no item 6.4 deste Edital.

1.5 - Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à qualificação técnica constitui-se do que se segue:

1.5.1. Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com validade em vigor.

1.5.2. Registro ou Inscrição do Profissional Responsável Técnico no Conselho competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com validade em vigor e cópia da carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto, autenticado.

1.5.2.1. No caso de empresas e profissionais não sediadas/registrados no Estado do Ceará, a comprovação de registro no CREA, deverá ser feita nos mesmo moldes previstos, porém, relativas ao Conselho Profissional da sua região.

1.5.3. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com objeto desta licitação. A comprovação de capacidade técnica dar-se-á mediante atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.5.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do(s) seu(s) Responsável (eis) Técnico(s), atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT emitidas pelo CREA.

1.5.4.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA
01	COBERTURA EM TELHA METÁLICA
02	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COM MADEIRADO
03	PINTURA EM PAREDES EXTERNAS E INTERNAS
04	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X4CM) COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA
05	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
06	INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM CABO 2,5MM ² E 4MM ²

1.5.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento.



PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.5.6. A comprovação do vínculo profissional formal do Responsável Técnico deverá ser feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio; do Contrato de Trabalho.

1.5.7 Declaração de que o(s) responsável (eis) técnico(s) detentor (es) do(s) atestado(s) referido(s) no caput será (ão) o(s) responsável (eis) pela execução dos serviços do objeto deste edital com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente.

2.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A Proposta Comercial deve ser apresentada com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação, contendo ainda a Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) em atendimento ao Acordão Nº. 2622/2013.

2.2. Os quantitativos de serviços constantes na Planilha Orçamentária que compõe este Projeto Básico não poderá ser alterados para composição da Proposta Comercial.

2.3. Caso os equipamentos apresentem falha ou qualquer dos funcionários não compareça para o trabalho, a Contratada deverá proceder à imediata substituição do mesmo, para que não prejudique a execução do serviço;

2.4. A Contratante em nenhuma hipótese pagará por serviços extras que não tenham sido autorizados.

1.9 - Relativo aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.9.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

1.9.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

1.9.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

1.9.4 - Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo.

